

PROCESSO Nº: 13.733/2026
TIPO: CONCORRÊNCIA nº 155/2026.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE GOIAS, LOCALIZADO NA RUA 07, JARDIM NECO DE FARIA, MUNICÍPIO DE ITABERÁ GO.

TERMO DE RETIFICAÇÃO

A Equipe de Planejamento das contratações públicas da Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Projetos Especiais, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os princípios gerais da Administração Pública contidos na Constituição Federal, especialmente os princípios norteadores das licitações, com ênfase no princípio da legalidade;

Considerando o disposto na Súmula 473/STF que estabelece a possibilidade de a administração pública anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, além de permitir a revogação por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e a segurança jurídica. Assegura ainda que a administração pode corrigir seus erros, garantindo a legalidade e o interesse público, desde que o faça dentro dos limites legais.

Resolve-se RETIFICAR os autos da fase interna da contratação em epígrafe, que passa a conter as seguintes alterações:

DO ITEM 4.4 – SUBCONTRATAÇÃO

Onde se lê:

“4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.”

Leia-se:

“4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista que todas as etapas e serviços previstos na presente contratação são comuns e compatíveis com as atribuições técnicas de empresas do ramo da construção civil, podendo ser integralmente executados por uma única contratada, sem prejuízo à competitividade, à execução do objeto ou à qualidade dos serviços. Dessa forma, entende-se não haver necessidade técnica ou operacional que justifique a subcontratação de parcelas da obra.”

DO ITEM 8.5 – GARANTIA DA PROPOSTA

Onde se lê:

“8.5. Será exigida a garantia da proposta de que trata o art. 58 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado pela Administração, nos moldes do § 1º do art. 96 da mesma Lei.”

Leia-se:

“8.5. O Agente de Contratações solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a garantia da proposta de que trata o art. 58 da Lei nº 14.133, de 2021, para o endereço: **Secretaria de Execução e Gestão do Governo**, Praça Balduino da Silva Caldas - Centro - CEP: 76.630-000 - Itaberaí-GO
Telefone: 0800 375 1321 - **e-mail:** administracao@itaberaí.go.gov.br

caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado pela Administração, nos moldes do § 1º do art. 96 da mesma Lei.”

DO ITEM 8.26, ALÍNEA “B” – COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Onde se lê:

“b) Os atestados apresentados deverão estar acompanhados dos respectivos registros de responsabilidade técnica (ART ou RRT); registro do acervo junto ao conselho profissional competente (CREA/CAU), e a Certidão de Acervo Operacional (CAO), documento hábil à comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa.”

Leia-se:

“b) Os atestados apresentados deverão estar registrados junto ao conselho profissional competente (CREA/CAU/CFT), e a Certidão de Acervo Operacional (CAO), documento hábil à comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa. Sendo que a CAO foi institucionalizada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), a partir de 31 de março de 2023, sendo assim, não podendo retroagir a registros anteriores.”

DO ITEM 8.27 – QUANTITATIVOS MÍNIMOS DOS ATESTADOS

Onde se lê:

“ESTRUTURA METÁLICA CONVENCIONAL EM AÇO DO TIPO MR-250 / ASTM A36 COM FUNDO ANTICORROSIVO – kg 4.994,03 – 2.497,02 – 50%.”

Leia-se:

“ESTRUTURA METÁLICA – kg 4.994,03 – 2.497,02 – 50%.”

Fica ainda retificada a disposição referente ao item **PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS**, passando a constar:

“PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_02/2026_PE – m² 430,12 – 215,06 – 50%.”

DO ITEM 8.28 – SOMATÓRIO DE ATESTADOS

Onde se lê:

“8.28. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.”

Leia-se:

“8.28. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados.”

DO ITEM 8.32 – CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

Onde se lê:

“8.32. Para o Engenheiro Civil, as CATs ou equivalentes deverão dizer respeito aos serviços executados com as seguintes características mínimas:”

Leia-se:

“8.32. Para o Engenheiro Civil, as CAT's ou equivalentes deverão dizer respeito aos serviços executados com as seguintes características mínimas:”

Fica também retificado o quadro de quantitativos dos itens de valor significativo, passando a constar expressamente os quantitativos referentes aos serviços de **telhamento com telha metálica termoacústica e piso em granilite, marmorite ou granitina**, ambos com exigência correspondente a **50%** dos quantitativos previstos.

DO ITEM 9.1 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Onde se lê:

“9.1. O custo estimado total da contratação, correspondente ao valor máximo aceitável para execução da obra, é de R\$ 904.465,07 (novecentos e quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sete centavos), sendo o referido montante custeado por meio de recursos orçamentários provenientes do Fundo Especial FUNRE-BOM, conforme Planilha Orçamentária constante nos autos do processo, elaborada com base em custos unitários de insumos e composições de serviços obtidos por meio dos sistemas oficiais de referência de custos da construção civil.”

Leia-se:

“9.1. O custo estimado total da contratação, correspondente ao valor máximo aceitável para execução da obra, é de **R\$ 902.465,07 (novecentos e dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sete centavos)**, sendo o referido montante custeado por meio de recursos orçamentários provenientes do **Fundo Especial FUNRE-BOM**, conforme Planilha Orçamentária constante nos autos do processo, elaborada com base em custos unitários de insumos e composições de serviços obtidos por meio dos sistemas oficiais de referência de custos da construção civil.”

DA RATIFICAÇÃO

Permanecem **inalteradas e ratificadas todas as demais disposições** constantes do Termo de Referência nº 217/2026 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo de Retificação.

As presentes retificações implicam em alterações das propostas por parte dos participantes, portanto, é necessário se proceder com recontagem do prazo inicialmente previsto.

Junte-se e publique-se.

Itaberaí – GO, 21 de agosto de 2026.

ELIEZER DE MELO MACIEL – MAJ QOC
Comandante da 17ª CIBM
Gestor/Ordenador de despesas FUNREBOM